



Livro nº 547

Fls. nº 139/141

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS  
POSSESSÓRIOS**

Cedentes: ANERCIDES VALENTE e sua cônjuge  
Cessionários: ROGÉRIO DURO VALENTE e sua cônjuge  
Valor de Cessão: R\$ 30.000,00  
Valor Venal: R\$ 20.000,00

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e seis (26), dias, do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezoito (2.018), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protesto de Títulos, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES CEDENTES: ANERCIDES VALENTE**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 2.228.206-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 451.687.338-91, e sua cônjuge a Sra. **DENIZE APARECIDA ONHA VALENTE**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4819462-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 031.993.418-70, residentes e domiciliados na Rua Alvaro Pinto Duarte, nº 154, Jardim Santa Maria, São Roque - SP; e de outro lado, como **OUTORGADOS CESSIONÁRIOS: ROGÉRIO DURO VALENTE**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 11928772-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 020.945.298-60, e sua cônjuge **FÁTIMA RODRIGUES CAMARGO VALENTE**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 21.648.076-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 222.528.398-21, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião, nº 190, Jardim Villaça, nesta cidade e comarca de São Roque - SP. Reconheço a identidade dos presentes pelos documentos apresentados, do que dou fé. A seguir, pelos outorgantes cedentes me foi dito que: **PRIMEIRO** - São senhores e detentores de **DIREITOS POSSESSÓRIOS** que recaem sobre o seguinte imóvel: **UM TERRENO com a área de um alqueire e meio mais ou menos, ou seja 36.300 (trinta e seis mil e trezentos) metros quadrados**, localizado no Bairro Terra Vermelha, na cidade de Ibiúna - SP, que em sua integridade divide-se com frente para a estrada do colégio com 53 metros; quem da referida estrada, com frente para o terreno, pelo seu lado direito, mede-se 445 metros, da frente aos fundos, dividindo como terreno de Benedito Vieira de Moraes, e lado esquerdo mede 375 metros, da frente aso fundos dividindo-se com terreno de Lázaro de Almeida; e finalmente nos fundos mede-se 120 metros, dividindo-se com terreno de Benedito Vieira de **Rua Dr. Stevaux, 221 - Centro - São Roque - SP**  
**Fone/Fax: (11) 4712-6540**



11082602312928.000041557-0

P:09621 R:001557



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Moraes . **SEGUNDO** – Referidos direitos, foram adquiridos, por força da escritura de cessão de Direito Possessórios lavrada no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de São João Novo – São Roque – SP, no Livro nº 9, Fls 98/99 em 20 de setembro de 1977, com “*animus-domini*”, é mantido de forma **mansa, pacífica, exclusiva e ininterrupta sem oposição**, por mais de trinta (30) anos, por si e seus antecessores, sem turbação ou contestação de quem quer que seja. **TERCEIRO** – O imóvel objeto desta escritura está livre de quaisquer ônus reais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, bem como de ações reais ou reipersecutórias. **QUARTO** – Que referido imóvel encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob nº 639028016870-4, CCIR 2017, área total 3,6000, módulo rural 4,5588, nº modulo rurais 0,68, nº módulo Fiscais 0,2200, FMP 3,00, denominado SÍTIO RECANTO DAS GUARANAS, NIRF 2.784.296-7, ITR 2018, Valor Venal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **QUINTO** – Os direitos sobre o imóvel é cedido pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja importância os cedentes confessam haver recebido anteriormente em boa e corrente moeda nacional contada e achada exata que sendo assim dão plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetirem. **SEXTO** – Os cedentes, transferem aos cessionários, desde já, a posse, os direitos e ações que possuíam sobre o imóvel, para que dele os cessionários possam livremente usarem, gozarem e dispor, obrigando-se pela evicção de direito. **SÉTIMO** – Pelos cessionários foi dito que dispensa por parte dos cedentes a apresentação das certidões previstas na Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo citado Decreto Federal nº 93.240/86. **OITAVO** – Os cedentes declaram que não são empregadores, não estando sujeitos, portanto, às exigências da Lei nº 8.212/91, bem como dos dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e posteriores alterações. **NONO** – As partes se responsabilizam, expressa e solidariamente, por eventuais débitos fiscais perante as Fazendas Estadual ou Municipal, que porventura incidam sobre o imóvel antes descrito, nos termos do Decreto Federal nº 93.240/86, art. 1º, § 2º. **DÉCIMO** – Os cedentes autorizam, desde já, os cessionários a requerer em Juízo a justificação da posse, ou ainda qualquer medida que julgar conveniente para que consolide o domínio do imóvel, contratando advogados com os poderes contidos na cláusula “ad-judicia”. **DÉCIMO PRIMEIRO** – Os cessionários dispensam por parte dos cedentes a apresentação das certidões previstas na Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo citado Decreto Federal nº 93.240/86. Foram apresentados as seguintes certidões: 1) Certidões Positiva de Débitos Trabalhista nº 161095299/2018 e 161095335/2018. Foi consultada a Central de

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Indisp  
4fae. 0  
fac7. 1  
SEGU  
da pre  
confor  
feita e  
LUIS  
VENT  
VALI  
DUR  
MP R\$  
Devida  
subsc

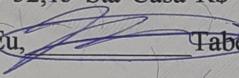


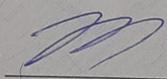


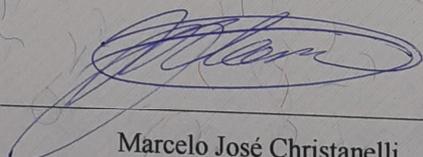
**Tabelionato de Notas e Protestos de São Roque**  
**Maria Gabriela Venturoti Perrotta Rios Gonçalves**



**Tabeliã**

Indisponibilidade com Certidão Negativa com Código HASH: 8522. acab. 5119. f389. 1732. 4fae. c776. 7ad5. fe09. 29a1 Código HASH: 472d. e573. b234. 7917. 0b91. f340. edcf. 376f. fac7. 14d6., que ficam arquivada nestas notas na pasta C-1 – sob nº 1983 de ordem. **DÉCIMO SEGUNDO** - Ao final, as partes declaram que concordam expressamente com todos os termos da presente escritura pública. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias (DOI), conforme previsão legal. Assim o disseram, dou fé. A pedido, lavrei a presente escritura que, feita e lhes sendo lida, acharam conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a.) **TIAGO LUIS DE ARRUDA ROSA**, escrevente que a lavrei. Eu (a.) **MARIA GABRIELA VENTUROTI PERROTTA**, Tabeliã, redigi, conferi, dou fé e assino. (a.a.) **ANERCIDES VALENTE** **!= DENIZE APARECIDA ONHA VALENTE** **!= ROGÉRIO DURO VALENTE**. Emols. R\$ 759,83 Sec. Faz. R\$ 215,95 Ipesp R\$ 147,80 ISS R\$ 37,99 MP R\$ 36,47 R. Civil R\$ 39,99 Trib. Just. R\$ 52,15 Sta Casa R\$ 7,60 Total R\$ 1.297,78. Devidamente Selada. Trasladada em seguida. Eu,  Tabelião Substituto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº  DA VERDADE



Marcelo José Christanelli  
Tabelião Substituto

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO, OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



11082602312928.000041558-9

P:09621 R:00450

Rua Dr. Stevaux, 221 - Centro - São Roque - SP

Fone/Fax: (11) 4740-0000

2  
2  
P